



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740



LEI MUNICIPAL Nº 355/88 de 08.08.88

**EMENTA:** Concede aumento aos funcionários públicos deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal / autorizado a dar um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários públicos deste Município, com exceção aos do P.S.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1988.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 1988.

CÉLIO GUERRA ÁLVARES.

- PREFEITO -